



PORTARIA Nº 004 / 2020, de 23 de março de 2020.

Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Marinópolis, SP. e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marinópolis,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDGSET.GP. nº 110, de 10 de março de 2020; e o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de comunicação oficial de sua Presidência;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Marinópolis, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Marinópolis.

Art. 2º - A Câmara Municipal suspenderá o atendimento ao público, a partir de hoje às 13hs, pelo prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, porém os setores administrativos continuarão exercendo suas funções de forma normal, podendo ser autorizado o trabalho por meio de *home office* e/ou presencial, mediante avaliação de cada caso e de forma que não haja prejuízo ao bom andamento dos serviços legislativos.

§ 1º. Nesse período de suspensão de atendimento ao público, os protocolos deverão ser encaminhados através de e-mail oficial disponibilizado na página www.cmmarinopolis.sp.gov.br, clicando na aba Expediente/FALE CONOSCO.

§ 2º. Os contatos com a Assessoria Legislativa e Departamentos Administrativos deverão ser feitos por meio de telefones (17-997922538- funcionária Angélica),(17-996445164- funcionária Lucimara) e-mail´s meiremarinopolis@hotmail.com, angélica_dias2009@hotmail.com e através do Sistema Eletrônico do Serviço de



Câmara Municipal de Marinópolis

Estado de São Paulo

Informação ao Cidadão (E-SIC) disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal - www.cmmarinopolis.sp.gov.br)

§ 3º. Os servidores acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas e os que estejam no grupo de risco, ou seja, servidoras grávidas e as que amamentam e os de qualquer idade que tenham doenças que diminuem a imunidade, deverão trabalhar por meio de home office, todavia, terão que estar à disposição da Edilidade, no horário das 8h00 às 17h00.

§ 4º O servidor que se encontra em trabalho *home office* deverá comparecer na sede da Câmara Municipal caso seja convocado e/ou para cumprir atividade essencial que exige a forma presencial, oportunidade que deverão ser adotadas todas as medidas possíveis para prevenção da contaminação do COVID-19.

Art. 3º - As sessões da Câmara Municipal continuarão sendo transmitidas normalmente, assim como estará em funcionamento o site oficial da Câmara no seguinte endereço: <http://www.cmmarinopolis.sp.gov.br/>, sendo o acesso ao plenário permitido somente aos vereadores, servidores, assessores e terceirizados, enquanto durar o surto do (COVID – 19);

Art. 4º - Fica suspensa a realização, nas dependências da Câmara Municipal de Marinópolis, de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marinópolis, SP., 23 de março de 2020.

MESA DIRETORA

Maria Rosemeire R. Bianchini de Oliveira
Presidente da Câmara

José Marcio B. de Oliveira
Vice-Presidente

Adelson Pereira dos Santos
1º. Secretário

Oswaldo Maraia
2º. Secretário

DEMAIS VEREADORES



Câmara Municipal de Marinópolis

Estado de São Paulo

Edmundo Mendes Pereira
Vereador

Evaldo Ribeiro
Vereador

José Luiz Pereira
Vereador

Marcos Aurélio Marin Roveda
Vereador

Valdeci Aparecido Marquesini
Vereador